



### RESOLUÇÃO 7, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

Estabelece a distribuição orçamentária dos recursos do Programa de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (IFMS), no ano de dois mil e vinte e dois.

O COLÉGIO DE DIRIGENTES DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL (IFMS), no uso das atribuições que lhe conferem o art. 21 do Estatuto do IFMS, art. 4º, incisos I e IX, do Regimento deste Colegiado; o art. 24, inciso I, da Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Mato Grosso do Sul; e tendo em vista as deliberações da 35ª Reunião Ordinária, em 9 de dezembro de 2021, a respeito do processo nº [23347.009799.2021-17](#),

### RESOLVE

Art. 1º Estabelecer a seguinte distribuição orçamentária dos recursos do Programa de Assistência Estudantil em 2022 no âmbito do IFMS:

a. Dimensão Ensino, Pesquisa e Extensão:

Pró-reitoria	Valor
Pró-reitoria de Ensino	R\$ 353.738,38
Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação	R\$ 353.738,38
Pró-reitoria de Extensão	R\$ 353.738,38
<b>Total</b>	<b>R\$ 1.061.215,14</b>

b. Transporte de Nova Andradina e Regime de Internato Pleno (RIP):

Ação	Valor
Pagamento de empresa de transporte	R\$ 605.000,00
Regime de Internato Pleno (RIP)	R\$ 194.365,80
<b>Total</b>	<b>R\$ 799.365,80</b>

c. Alimentação escolar:

Ação	Valor
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de preparação e fornecimento de alimentação escolar	R\$ 890.157,02

d. Dimensão socioeconômica:

<b>Unidade Administrativa</b>	<b>Valor</b>
<i>Campus</i> Aquidauana	R\$ 292.800,00
<i>Campus</i> Campo Grande	R\$ 545.400,00
<i>Campus</i> Corumbá	R\$ 305.746,00
<i>Campus</i> Coxim	R\$ 307.200,00
<i>Campus</i> Dourados	R\$ 241.215,00
<i>Campus</i> Jardim	R\$ 229.800,00
<i>Campus</i> Naviraí	R\$ 304.800,00
<i>Campus</i> Nova Andradina	R\$ 323.280,00
<i>Campus</i> Ponta Porã	R\$ 332.400,00
<i>Campus</i> Três Lagoas	R\$ 304.920,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 3.187.561,00</b>

Art. 2º Os valores excedentes em relação à fonte orçamentária 2994 serão complementados pelos *campi*.

Art. 3º A padronização do número de parcelas dos auxílios ofertados no Programa de Assistência Estudantil em todos os *campi* foi definida conforme disposto no art. 24 da Política de Assistência Estudantil do IFMS.

Art. 4º Está definido o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) para pagamento dos auxílios "Permanência" e "Eventual".

Art. 5º Os valores definidos nas tabelas acima poderão sofrer alterações de acordo com a liberação financeira e orçamentária.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Elaine Borges Monteiro Cassiano  
Presidente do Colégio de Dirigentes do IFMS

Documento assinado eletronicamente por:

- Elaine Borges Monteiro Cassiano, REITORA - CD1 - IFMS, em 22/12/2021 14:26:40.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 21/12/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifms.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 250879

Código de Autenticação: 92efd1f340

